

COMISSÃO ESPECIAL PL 5.417/2009.

PROJETO DE LEI Nº 5.940, DE 2009.

Cria o Fundo Social – FS, e dá
outras providências

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se ao artigo 1º e ao Inciso II do artigo 2º do Projeto de Lei nº
5.940, de 2009, a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado o Fundo Social – FS, de natureza contábil
e financeira, vinculado à Presidência da República, com a
finalidade de constituir fonte regular de recursos para a
realização de projetos e programas nas áreas de combate à
pobreza e de desenvolvimento da educação, da cultura, da
ciência e tecnologia, e da sustentabilidade ambiental e
liquidação do déficit público brasileiro.

.....”
.....”
Art. 2º

.....
.....

.....
“II – oferecer fonte regular de recursos para o
desenvolvimento social, na forma de projetos e programas nas
áreas de combate à pobreza e de desenvolvimento da
educação, da cultura, da ciência e tecnologia, de transporte e
da sustentabilidade ambiental; liquidação do déficit público
brasileiro; e

.....
.....

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa destinar recursos do Fundo Social que
será constituído com recursos da exploração do pré-sal para o governo
federal liquidar o déficit público brasileiro. Com a liquidação de déficit, a
nação teria os recursos de sua riqueza para investir nas demais áreas sociais
que vão beneficiar a população brasileira.

Plenário Ulysses Guimarães, em 15 de Setembro de 2009.

ACÉLIO CASAGRANDE

Deputado Federal